



0055



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2015 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

OBJETO: Fornecimento de carpetes, passadeira, acessórios e rodapés, contemplando os serviços de instalação desse material.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: Para todos os itens dos quatro grupos, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

ADJUDICAÇÃO: Por grupos de itens.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 4.4.90.52-26 – Equipamentos e Material Permanente / Peças não Incorporáveis a Imóveis, para os grupos 1 (itens 1 a 3) e 2 (itens 4 a 6), e item 7 e; 3.3.90.30 –32 Material de Consumo / Material para Manutenção de Bens Imóveis Públicos, para o grupo 3 (itens 8 e 9).

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

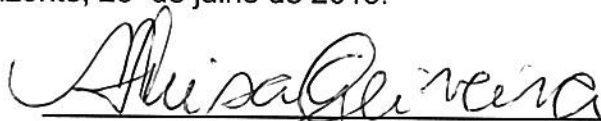
- **Data:** 12/8/2015 (doze de agosto de dois mil e quinze).
- **Horário:** A partir das 10:00 h (dez horas e trinta minutos).
- **Endereço:** www.comprasnet.gov.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pelas Portarias nºs 15.648, 15.730 e 15.797, publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte dos dias 31/1/2015, 12/3/2015 e 15/4/2015, respectivamente.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) ANEXO MINUTA DE CONTRATO.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2015.



Maria Luísa Gonçalves de Oliveira
PREGOEIRO(A)

d 



0056

K

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- CORPO DO EDITAL -

Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site <www.comprasnet.gov.br>.

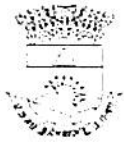
2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem os subitens 4.1.1 e 4.1.2, alínea "a", todos deste edital.

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0057



- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

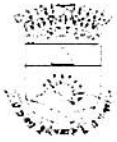
3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:

4.1.1 - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame;

Handwritten signature/initials on the right margin.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0058



Augusto Mário Menezes Paulin
Procurador Geral

- 4.1.2- que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
- a) para fins de participação no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
 - b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.3 - que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de habilitação (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A proposta comercial inicial deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4 - A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials at the bottom.



0059

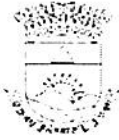


CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b) apresentar preço total, discriminando sua composição por meio da indicação dos preços unitário e total de cada um de seus itens isolados/grupos de itens, relativamente ao que cotar;
- c) conter oferta firme e precisa para a íntegra do que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) cotar os preços em moeda corrente;
- e) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 5.4.1** - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.
- 5.4.2** - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.
- 5.4.3** - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.
- 5.4.4** - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
- 5.5** - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.



0060



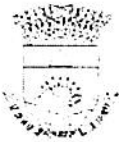
Augusto Maria Menezes Paulino
Procurador Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.
- 6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.
- 6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.
- 7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.
- 7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme critério de julgamento definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**.
- 7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4- Havendo proposta ou lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 7.5 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0061



7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.10 - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O(A) PREGOEIRO(A) informará, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora, o encerramento do prazo para o envio do anexo.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá autorizar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se a mesma regra do subitem 7.10.1.

7.10.3 - Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, (na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0062



Augusto Mário Meneses Paulino
Procurador Geral

contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 9:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no subitem 8.4.1 deste edital.

7.10.4 - Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu em até 2 (dois) dias úteis da habilitação, nos termos do subitem 7.10.3.

7.10.5 - O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11 - Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13 - Poderá ser **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexecutáveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18 - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de

Handwritten signatures and initials:
fauy
ab s
4
[unintelligible]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0063



habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - **DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.2 - **DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature: Faury]
[Handwritten initials: ADP]
[Handwritten mark: \$]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0064



- d) comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a Seguridade Social;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 8.1.2 deste edital, não serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas parte dos tributos de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO."**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, se foram relacionados um ou mais anexos cujo título principal seja **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO"**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1- O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a **documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, apresentando:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0065



licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;

- d) os documentos exigidos para qualificação técnica, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.2.3.1- Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.3.1 - As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.

8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.

8.3.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.3.4 - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the left.
- A signature on the right that appears to say "Luis".
- A signature below it that appears to say "D.P.".
- The number "14" written below the signature "D.P.".
- A dollar sign "\$" written below the number "14".



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



00664



Augusto Mário Menezes Paulin
Procurador Geral

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela CMBH;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.4.1.1 - Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.4.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.4.3 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

8.4.4 - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar válidos. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.

8.4.5 - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

8.4.5.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.4.5.2 - Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.4.6 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.4.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and initials on the right.

Handwritten signature 'Paulin' on the right side of the page.

Handwritten initials 'AMP' on the right side of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0067



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

9 - RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

9.3 - Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

9.4 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

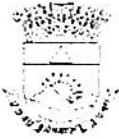
11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de

WOM

4

AR

Handwritten signatures and initials on the right margin.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0068



Augusto Mário Menezes Paul
Procurador Geral

apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- apresentar documentação falsa;
- comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



069
Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos sites <www.comprasnet.gov.br> e <www.cmbh.mg.gov.br> (link "licitações") e permanecerá afixado, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada da Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas nos sites citados no subitem 14.1 para acesso a todos os interessados.

14.3 - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos sites citados no subitem 14.1, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

14.5 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, suas alterações, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0070



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.

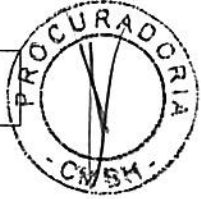
Sirlene Nunes Afadas - CM 361
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

0071

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA



Pregão Eletrônico nº 26/2015

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



0006
0072
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- TERMO DE REFER NCIA SECCOM 24/2015 -

1. OBJETO:

O presente Termo de Refer ncia tem por finalidade a contrata o de empresa para prestar o servi o de fornecimento de carpetes, passadeira, acess rios e rodap s, contemplando os servi os de instala o desse material, para a sede da C mara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), localizada na Avenida dos Andradas, n  3100, bairro Santa Efig nia, em Belo Horizonte – MG. O servi o ser  executado na  rea da Presid ncia, no Sal o Nobre e no corredor de circula o em frente   Presid ncia, todos localizados na sede da C mara Municipal de Belo Horizonte – CMBH, localizada na Avenida dos Andradas, n . 3100, Bairro Santa Efig nia, Belo Horizonte, Minas Gerais.



2. JUSTIFICATIVAS:

Os carpetes ir o revestir parte dos pisos da  rea da Presid ncia e do Sal o Nobre da CMBH. O primeiro, em concreto polido, remonta    poca da constru o do edif cio, h  27 anos, j  estando bastante danificado e apresentando desagrega o do material que o comp e em v rios pontos, situa o essa que, acrescida  s suas caracter sticas derrapantes, j  ocasionou quedas de pessoas que ali trabalham.

No Sal o Nobre, existe, h  14 anos, um piso laminado, o qual j  atingiu o limite da sua vida  til, visivelmente demonstrada pelo desgaste e quebra de algumas pe as.

A passadeira ir  direcionar os visitantes, recobrimdo a circula o entre a entrada do Sal o Nobre e a porta de acesso ao Plen rio Amyntas de Barros.

Os tr s itens se apresentam como a melhor e mais r pida solu o para um revestimento com propriedades antiderrapantes e, embora considerados cong neres, os itens solicitados dever o ser licitados em 4 (quatro) lotes distintos, considerando os diferentes fabricantes e modelos.

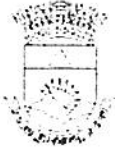
3- ANEXOS:

Integram este Termo de Refer ncia, os seguintes documentos, a ele anexados:

- a) 1 (um) desenho no formato A3 indicando os locais em que ser o instalados os carpetes e as passadeiras, com as suas respectivas dimens es e  reas;
- b) ANEXO II - "Modelo para a Apresenta o da Proposta Comercial".

4. ESPECIFICA O DO OBJETO, CONDI OES GERAIS DE FORNECIMENTO E CRIT RIOS DE SUA ACEITABILIDADE:

O material necess rio ser  dividido em 4 (quatro) lotes, conforme discriminados no subitem 4.1, abaixo, sendo o material integrante do lote 1 destinado ao recobrimento do piso em toda a  rea da Presid ncia. Os itens componentes do lote 2 se referem ao recobrimento do piso do Sal o Nobre. Os itens que integram o lote 3 se referem   passadeira a ser aplicada na circula o entre o Sal o Nobre e a porta que limita o corredor de acesso ao Plen rio Amyntas de Barros.



0007



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

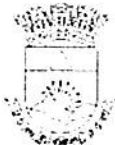
4.1. LOTE 1: CARPETE PARA TODO O PISO DA PRESIDÊNCIA

LOTE	ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	1	180,00	m ²	Carpete comercial em rolo, com as seguintes especificações técnicas: construção Tufting Pelo Cortado; fio tipo SDN-Solution Dyed Nylon (PA) – Resistain, pesando 1100g/m ² e com peso total igual a 2100g/m ² (com variação aceitável de 10% a menor ou maior); espessura do pelo 7,0mm e espessura total igual a 9,0mm (com variação aceitável de 10% a maior ou menor); aplicação tipo 5 (comercial pesado); largura máxima do rolo igual a 3,66m; inflamabilidade obedecendo à Norma ASTM 2859; propensão eletrostática menos que 2.0 KV (DIN 54345.3/1985) e controle estático permanente, na cor 142 - RED, referência linha Tradición da BEAULIEAU, ou similar com as mesmas características.
	2	640	cm	Chapa metálica de acabamento em alumínio anodizado na cor bronze ou cobre, para acabamento nas junções com outro piso.
	3	180,00	m ²	Mão de obra para a instalação de carpete em rolo, sobre piso de concreto polido.



4.2. LOTE 2: CARPETE PARA O SALÃO NOBRE

LOTE	ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
2	1	92,00	m ²	Carpete comercial em rolo, com as seguintes especificações técnicas: construção Agulhado Estruturado; fio tipo 100 % Stainproof Miracle Fibre (PP), pesando 920 g/m ² e com peso total igual a 1370 g/m ² (com variação aceitável de 10% a menor ou maior); espessura total igual a 7,0 mm (com variação aceitável de 10% a maior ou menor); aplicação tipo 5 (comercial pesado); largura máxima do rolo igual a 3,66m; inflamabilidade obedecendo à Norma ASTM 2859; propensão eletrostática menos que 2.0 KV (DIN 54345.3/1985) e controle estático permanente, na cor 780 – ARENITO, referência linha Berber Point 920 da BEAULIEAU, ou similar com as mesmas características.
	2	4,00	m	Chapa metálica de acabamento em alumínio anodizado na cor bronze ou cobre, para acabamento nas junções com outro piso.
	3	92,00	m ²	Mão de obra para a instalação de carpete em rolo, sobre piso de concreto polido.



0008

0074

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



4.3. LOTE 3: PASSADEIRA PARA O CORREDOR DE CIRCULA O

LOTE	ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRI�O DO MATERIAL
3	1	2520	cm	Passadeira medindo 150 cm (cento e cinquenta cent�metros) de largura e comprimento total igual a 2520 cent�metros , dividido em dois m�dulos interligados a 90� (perpendicular), com o 1� m�dulo medindo 1890 cent�metros de comprimento e, o 2� m�dulo medindo 630 cent�metros de comprimento , com as bordas arrematadas em overlock na mesma cor da pe�a. A passadeira dever� possuir as seguintes especifica�es t�cnicas: sistema de fabrica�o Tufting; aspecto de superf�cie em veludo; peso total igual a 1400g/m ² (varia�o aceit�vel de 10% a menor ou maior); altura total igual a 7,0mm (varia�o aceit�vel de 10% a maior ou menor); altura da superf�cie igual a 6,0 mm; composi�o m�dia da superf�cie em poli�ster 100 %; composi�o m�dia da base prim�ria em polipropileno 100%; indica�o C2; flamabilidade conforme Norma NBR 11232/90 ASTM 2859 (PILL TEST) na cor VERMELHO 8.07.7465, refer�ncia ITAPEMA, da TAPETES S�O CARLOS , ou similar com as mesmas caracter�sticas.



4.4. LOTE 4: RODAP  EM MADEIRA

LOTE	ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRI�O DO MATERIAL
4	1	35,00	m	Rodap� em madeira, com altura igual a 100 mm (cem mil�metros) e espessura igual a 15 mm (quinze mil�metros), com acabamento laqueado na cor branco fosco, refer�ncia 1003 da Bras Group, ou similar com o mesmo formato e padr�es construtivos, de cor e de acabamento.
	2	35,00	m	M�o de obra para a fixa�o de rodap�s de madeira em parede de alvenaria de tijolos furados.

4.5- Al m do material m nimo citado nos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, supra, outros materiais eventualmente necess rios para a completa e perfeita execu o dos servi os dever o ser integralmente fornecidos e instalados pela CONTRATADA, por sua conta, cujos custos dever o ser inseridos nos itens correspondentes da proposta comercial integrante do Anexo "A".

4.6. O material ofertado dever  ser novo, de primeiro uso, sem manchas, desfiamentos, furos, rasgos, arranh es, descascamentos ou qualquer outra avaria, e estar em conformidade com as normas e os padr es t cnicos legais, de forma a apresentar, ao final da sua instala o, uma uniformidade de cor e acabamento, necess ria   harmonia est tica dos conjuntos.

4.7- Os carpetes e a passadeira dever o possuir tratamento antimanchas, anti- fungos e certificados de retardamento de propaga o de chamas.

4.8- A CONTRATADA dever  administrar o material de forma a garantir a correta aplica o do mesmo de acordo com as normas t cnicas recomend veis. Desta maneira, ser  de sua  nica e exclusiva responsabilidade qualquer avaria nas pe as e nos componentes decorrentes de imper cia ou



0075

0000

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



4.9- Caso se torne necessário, A CONTRATADA deverá proceder à calafetação, nivelamento e limpeza prévias dos pisos onde serão instalados os carpetes.

4.10- A CONTRATADA deverá instalar os correspondentes carpetes em todas as áreas de piso do Salão Nobre e da Presidência, com exceção daquelas situadas na casa de máquinas do sistema de ar condicionado central e na toailete (sanitário) de uso exclusivo do Presidente. Nesses locais, deverão ser aplicadas as chapas metálicas de acabamento. Essas mesmas chapas metálicas deverão ser instaladas em todas as soleiras das portas que ligam as áreas da Presidência e do Salão Nobre com os pisos externos àqueles espaços.

4.11- Na aplicação dos carpetes em toda a área da Presidência e no Salão Nobre, a Contratada deverá proceder à desmontagem e subsequente reinstalação de todos os conjuntos de tomadas elétricas e telefônicas existentes nos respectivos pisos, nivelando-os com cuidado para que não formem batentes ou depressões.

4.12- A CONTRATADA deverá confeccionar a passadeira em duas partes (módulos) perpendicular e solidamente interligadas, instalando o conjunto no trecho da circulação existente entre a porta do Salão Nobre e a porta de acesso ao Plenário Amyntas de Barros (localizada ao lado da Diretoria-Geral), conforme o posicionamento indicado pela letra C no desenho anexo.

4.13- A CONTRATADA deverá fixar os rodapés de madeira em todo o perímetro interno do Salão Nobre, utilizando parafusos ou cola específicas para essa finalidade.

4.14- A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela redução da altura de 6 (seis) portas de madeira com revestimento acústico, tipo prancheta, instaladas na área da Presidência, caso essas intervenções se tornem necessárias para possibilitar o seu livre movimento de abertura após a instalação do carpete.

5- OBRIGAÇÕES

5.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) **iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da correspondente Ordem de Compra (nota de empenho) devidamente emitida pela CONTRATANTE;**
- b) arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- c) empregar, na execução dos serviços, produtos de primeira qualidade;
- d) utilizar, na execução dos serviços, todos os recursos técnicos necessários, observando as normas da ABNT, as instruções técnicas e as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- e) executar as obras e realizar os serviços que constituem o objeto desta contratação, observando as especificações, recomendações e condições definidas nos subitens 4.1 a 4.13, deste ANEXO;
- f) conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da CMBH, de modo a não causar transtornos ao andamento normal do trabalho dos servidores desta;
- g) utilizar, para a execução dos serviços, profissionais devidamente treinados e capacitados;
- h) responsabilizar-se pelo fornecimento e pela segurança do ferramental e dos equipamentos de trabalho necessários à completa execução dos serviços;
- i) fornecer a relação do pessoal que permanecerá nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de seu início;
- j) proceder à sinalização prévia, com cones e fitas zebradas, de todos os locais nos quais serão executados os serviços e que impliquem em necessidade de segurança a pessoas e instalações;



k) planejar e acordar com antecedência, junto à CMBH, possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos em decorrência da execução das atividades contratadas;

l) responder, integralmente, por todos e quaisquer danos ou prejuízos causados à CMBH ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato de seus atos estarem sendo fiscalizados ou acompanhados pela CMBH;

m) zelar pela integridade física de seus funcionários e dos usuários das dependências onde as atividades serão realizadas, fornecendo e cobrando o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva, quando necessário;

n) impedir qualquer tipo de desvio de conduta, distúrbio da ordem, desrespeito ou agressão, os quais não serão tolerados, devendo a CONTRATADA realizar a imediata substituição do funcionário em questão, sem nenhum tipo de ônus para a CMBH, sendo a ocorrência passível de penalização;

o) zelar para que seus funcionários respeitem as regras e os procedimentos dos locais onde as atividades serão desenvolvidas, cuidando para que os trabalhos transcorram na mais perfeita ordem, causando o mínimo de inconvenientes, reportando à CMBH qualquer dúvida ou problema.

p) providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE relativos à segurança individual, coletiva e de terceiros, sobretudo em relação ao uso de EPI e EPC;

q) cobrir, **previamente**, os equipamentos e mobiliários com lona plástica ou produto similar, protegendo-os de poeira, resíduos de cola e de possíveis avarias e de detritos resultantes dos serviços;

r) manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da CONTRATANTE, devendo sempre retirar e transportar o entulho resultante das obras para os locais devidamente autorizados pela Prefeitura de Belo Horizonte;

s) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.2- Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

a) executar os serviços contratados dentro do prazo estabelecido e com pessoal detentor de competência técnica necessária às atividades a serem desenvolvidas;

b) prestar, sem qualquer ônus adicional para a CMBH, suporte de serviços, que compreenderá a **assistência técnica durante o período de garantia** (previsto no subitem 9.1 deste Anexo) contra defeitos e vícios de execução, envolvendo tanto os materiais fornecidos quanto os serviços prestados;

c) administrar todo o material fornecido e a mão de obra alocada na sede da CMBH, controlando horários, condições para a execução, datas e todos os demais aspectos inerentes à realização dos serviços e ao fornecimento do material;

d) responsabilizar-se pelo transporte e pela alimentação dos funcionários necessários à execução dos serviços;

e) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo empregatício destes com a CMBH;

f) transferir a realização de um determinado serviço para um horário que não interfira nas atividades normais da CMBH, caso a sua realização provoque ruídos ou odores acima dos limites toleráveis;

g) responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à execução do objeto, além daquelas referentes à mão de obra alocada para a execução dos serviços contratados, não cabendo a cobrança à CMBH de quaisquer custos adicionais;





0077

0011



- h) responsabilizar-se pelo fornecimento, pelo transporte, pela supervisão e pela administração do material e da mão de obra necessários à execução dos serviços objeto deste anexo;
- i) destinar um profissional para supervisionar a execução dos serviços, o qual deverá possuir autoridade para atuar em nome da CONTRATADA e receber as instruções e decisões da CMBH. A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com a devida antecedência à CMBH, o que dependerá da concordância desta;
- j) manter, na finalização diária dos trabalhos, as condições de limpeza e organização encontradas, devendo executar a retirada de entulhos e refugos, bem como a varrição do local, com vistas a eliminar todo o resto de material e de embalagens, deixando o ambiente livre de qualquer tipo de sujeira gerada durante a execução dos serviços.

5.3- OBRIGAÇÕES DA CMBH:

- a) fiscalizar, através da equipe de engenharia da Divisão de Gestão Administrativa, todas as etapas de realização dos serviços e obras que integram o objeto contratado;
- b) notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- c) proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;
- d) permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
- e) manter preposto, formalmente por ela designado, para fiscalizar o contrato;
- f) fornecer toda a energia elétrica necessária à execução dos serviços contratados;
- g) prestar todas as informações complementares e necessárias à perfeita realização dos trabalhos.

5.4- Constituem obrigações adicionais da CMBH:

- a) indicar servidor para atuar na fiscalização e no acompanhamento da execução dos serviços;
- b) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com os prazos estabelecidos, desde que sejam satisfeitas as condições definidas neste anexo.

6- HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1- Os serviços descritos neste ANEXO deverão executados no horário compreendido entre 07h:30min e 18h:00 dos sábados, domingos e feriados, devendo ser previamente notificados à fiscalização da CONTRATANTE, desde que, nesses dias e horários não ocorram eventos na CMBH que possam ser prejudicados pelo odor da cola ou pelo ruído de máquinas.

6.2- Caso a realização dos serviços interfira com a rotina da CONTRATANTE, os trabalhos deverão ser suspensos até que possam ser retomados sem empecilhos. O tempo de paralisação será acrescido ao prazo total para a conclusão de todo o trabalho, objeto deste Termo de Referência.

7- PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1- A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços e obras, objeto desta contratação, em um prazo máximo de 21 (vinte e um) dias consecutivos, a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA (Nota de Empenho), a ser emitida pela CMBH.



8- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1- Após o término da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o envio da documentação formal à CMBH, informando a sua conclusão.

8.2- A equipe da CMBH responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização dos serviços fará a avaliação dos mesmos, comprovando a execução conforme previsto e descrito neste anexo, emitindo o "Termo de Recebimento", para efeito de pagamento do trabalho contratado.

8.2.1- O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela garantia e segurança do material e dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do objeto.

9- GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.1- Todos os materiais e equipamentos fornecidos, bem como os serviços de instalação desses, deverão ter **garantia de 12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de seu recebimento definitivo pela CMBH, contra erros, vícios, defeitos ou incorreções de instalação. Constatada a existência de problemas decorrentes dos serviços executados, a CONTRATADA deverá promover, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação formal feita pela CMBH, às correções e os reparos necessários ao restabelecimento das condições ideais das torres do sistema de ar condicionado.

10- FORMA DE PAGAMENTO:

10.1- O pagamento de todos os serviços que integram o objeto deste Termo de Referência será realizado em parcela única, a ser efetuada após a sua conclusão e a subsequente emissão do "Termo de Recebimento" pela CMBH.

10.1.1- A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA e aceitos pela CMBH.

10.2- A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

10.3- O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso essa não encaminhe à CMBH a nota fiscal corretamente preenchida.

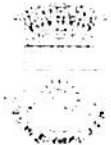
10.4- A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

10.5- O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na prestação dos serviços, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

10.6- O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

11- FISCALIZAÇÃO:

11.1- A prestação dos serviços será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Divisão de Gestão Administrativa da CMBH (DIVGEA), a qual será a gestora do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

0079
0013



11.1.1- Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pela área supracitada, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

11.2- A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

11.3- A CMBH se reserva o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

11.4- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

12- ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

As dúvidas relativas à especificação do objeto deste Termo de Referência poderão ser dirimidas, pessoalmente ou pelo telefone 3555-1103, pelo Sr. João Henrique Salomão Budaruiche, na Divisão de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Belo Horizonte, localizada na Avenida dos Andradas nº 3100, sala A-122, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, no horário compreendido entre 07h:30min às 19h:00min dos dias úteis.

Budaruiche - 11009





0014



080

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**ANEXO I
- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -**

OBJETO: Aquisição de carpetes, passadeira, acessórios e rodapés, contemplando os serviços de instalação desse material, para a sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), localizada na Avenida dos Andradas, nº 3100, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte - MG, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência SECCOM 24/2015.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

E-MAIL: _____

GRUPO 1: CARPETE PARA TODO O PISO DA PRESIDÊNCIA

GRUPO	ITEM	QUANT TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	180,00	m ²	Fornecimento de carpete comercial em rolo, com as seguintes especificações técnicas: construção Tufting Pelo Cortado; fio tipo SDN-Solution Dyed Nylon (PA) – Resistain, pesando 1100g/m ² e com peso total igual a 2100g/m ² (com variação aceitável de 10% a menor ou maior); espessura do pelo 7,0mm e espessura total igual a 9,0mm (com variação aceitável de 10% a maior ou menor); aplicação tipo 5 (comercial pesado); largura máxima do rolo igual a 3,66m; inflamabilidade obedecendo à Norma ASTM 2859; propensão eletrostática menos que 2.0 KV (DIN 54345.3/1985) e controle estático permanente, na cor 142-RED, referência linha Tradição da BEAULIEAU, ou similar com as mesmas características.		
	2	640	cm	Fornecimento de chapa metálica de acabamento em alumínio anodizado na cor bronze ou cobre, para aplicação nas junções com outro piso.		
	3	180,00	m ²	Mão de obra para a instalação de carpete em rolo, sobre piso de concreto polido.		



0015

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0081

GRUPO 2: CARPETE PARA TODO O PISO DO SALÃO NOBRE

GRUPO	ITEM	QUANT TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	4	92,00	m ²	Fornecimento de carpete comercial em rolo, com as seguintes especificações técnicas: construção Agulhado Estruturado; fio tipo 100 % Stainproof Miracle Fibre (PP), pesando 920 g/m ² e com peso total igual a 1370 g/m ² (com variação aceitável de 10% a menor ou maior); espessura total igual a 7,0 mm (com variação aceitável de 10% a maior ou menor); aplicação tipo 5 (comercial pesado); largura máxima do rolo igual a 3,66m; inflamabilidade obedecendo à Norma ASTM 2859; propensão eletrostática menos que 2.0 KV (DIN 54345.3/1985) e controle estático permanente, na cor 780 – ARENITO, referência linha Berber Point 920 da BEAULIEAU, ou similar com as mesmas características.		
	5	4,00	m	Fornecimento de chapa metálica de acabamento em alumínio anodizado na cor bronze ou cobre, para aplicação nas junções com outro piso.		
	6	92,00	m ²	Mão de obra para a instalação de carpete em rolo, sobre piso de concreto polido.		

ITEM 7 : PASSADEIRA PARA O CORREDOR DE CIRCULAÇÃO

ITEM	QUANT TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
7	2520	cm CENTÍMETROS	Fornecimento de passadeira medindo <u>150 cm (cento e cinquenta centímetros) de largura</u> e comprimento total igual a 2520 centímetros, dividido em dois módulos interligados a 90° (perpendicular), com o 1º módulo medindo 1890 centímetros de comprimento e, o 2º módulo medindo 630 centímetros de comprimento, com as bordas arrematadas em		

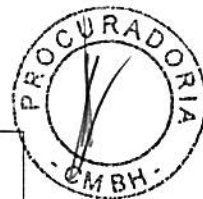


CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

0016



0082



			overlock na mesma cor da peça. A passadeira deverá possuir as seguintes especificações técnicas: sistema de fabricação Tufting; aspecto de superfície em veludo; peso total igual a 1400g/m ² (variação aceitável de 10% a menor ou maior); altura total igual a 7,0mm (variação aceitável de 10% a maior ou menor); altura da superfície igual a 6,0 mm; composição média da superfície em poliéster 100 %; composição média da base primária em polipropileno 100%; indicação C2; flamabilidade conforme Norma NBR 11232/90 ASTM 2859 (PILL TEST) na cor VERMELHO 8.07.7465, referência ITAPEMA, da TAPETES SÃO CARLOS, ou similar com as mesmas características.		
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

GRUPO 3: RODAPÉ EM MADEIRA

GRUPO	ITEM	QUANT TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	8	35,00	m	Fornecimento de rodapé em madeira, com altura igual a 100 mm (cem milímetros) e espessura igual a 15 mm (quinze milímetros), com acabamento laqueado na cor branco fosco, referência 1003 da Bras Group, ou similar com o mesmo formato e padrões construtivos, de cor e de acabamento.		
	9	35,00	m	Mão de obra para a fixação de rodapés de madeira em parede de alvenaria de tijolos furados.		

OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

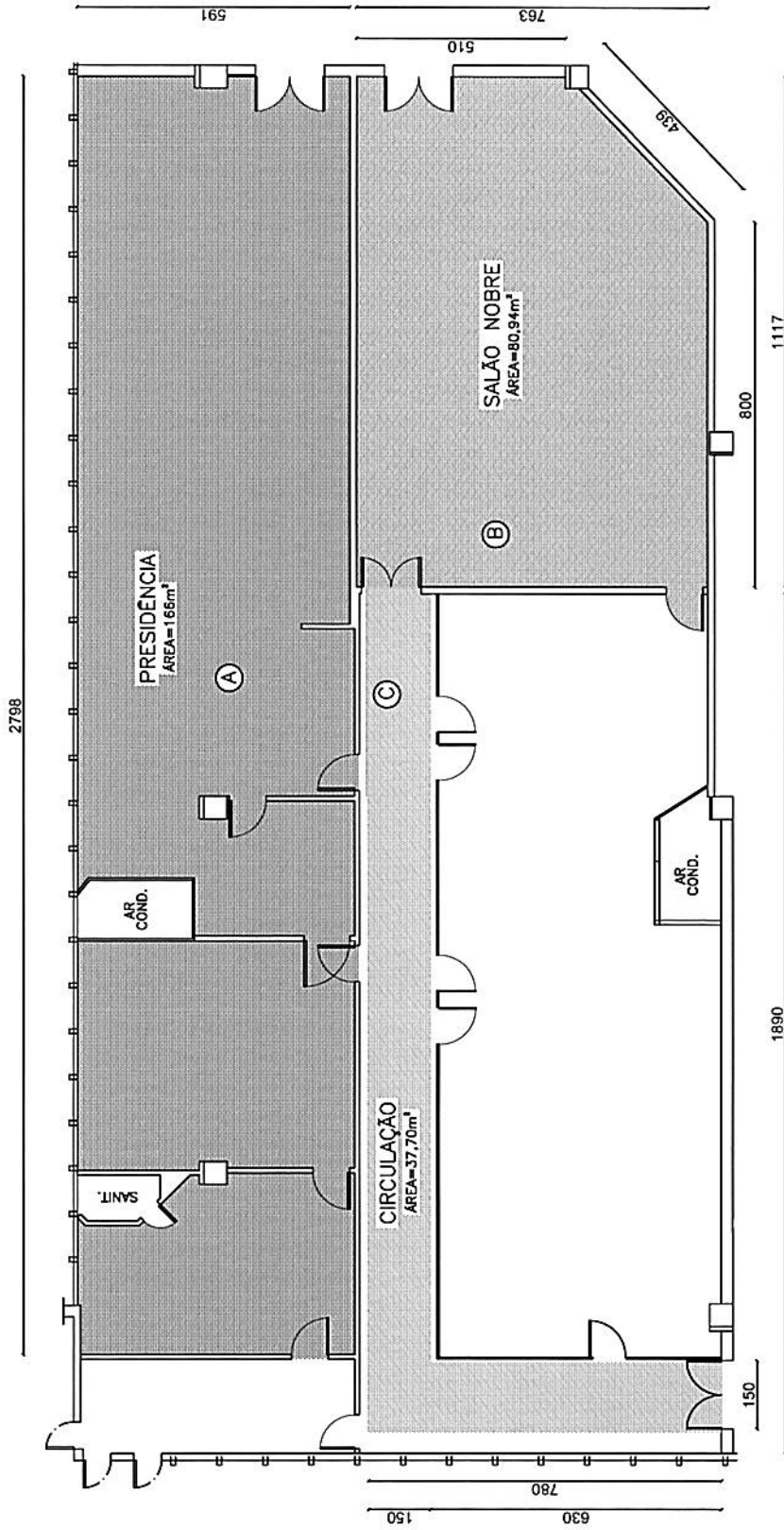
Nome e assinatura de representante legal da licitante



0017



0083



○ PLANTA BAIXA
ESCALA: 1:100

- A CARPETE PRESIDENCIA
- B CARPETE SALÃO NOBRE
- C PASSADEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ÁREAS PARA CARPETE E PASSADEIRA

Empreiteira Técnica	Desenhista	Escala	Período	Data
JOÃO HENRIQUE SALOMÃO BUDARICHE	M.ª LUISA COELHO CAMPOS	1:100	01/01	JUNHO/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0084

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

Pregão Eletrônico nº 26/2015

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

GRUPO 1: CARPETE PARA TODO O PISO DA PRESIDÊNCIA

GRUPO	ITEM	QUANT TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	180,00	m ²	Fornecimento de carpete comercial em rolo, com as seguintes especificações técnicas: construção Tufting Pelo Cortado; fio tipo SDN-Solution Dyed Nylon (PA) – Resistain, pesando 1100g/m ² e com peso total igual a 2100g/m ² (com variação aceitável de 10% a menor ou maior); espessura do pelo 7,0mm e espessura total igual a 9,0mm (com variação aceitável de 10% a maior ou menor); aplicação tipo 5 (comercial pesado); largura máxima do rolo igual a 3,66m; inflamabilidade obedecendo à Norma ASTM 2859; propensão eletrostática menos que 2.0 KV (DIN 54345.3/1985) e controle estático permanente, na cor 142-RED, referência linha Tradición da BEAULIEAU , ou similar com as mesmas características.		
	2	640	cm CENTÍMETROS	Fornecimento de chapa metálica de acabamento em alumínio anodizado na cor bronze ou cobre, para aplicação nas junções com outro piso.		
	3	180,00	m ²	Mão de obra para a instalação de carpete em rolo, sobre piso de concreto polido.		

GRUPO 2: CARPETE PARA TODO O PISO DO SALÃO NOBRE

GRUPO	ITEM	QUANT TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0085

2	4	92,00	m ²	Fornecimento de carpete comercial em rolo, com as seguintes especificações técnicas: construção Agulhado Estruturado; fio tipo 100 % Stainproof Miracle Fibre (PP), pesando 920 g/m ² e com peso total igual a 1370 g/m ² (com variação aceitável de 10% a menor ou maior); espessura total igual a 7,0 mm (com variação aceitável de 10% a maior ou menor); aplicação tipo 5 (comercial pesado); largura máxima do rolo igual a 3,66m; inflamabilidade obedecendo à Norma ASTM 2859; propensão eletrostática menos que 2.0 KV (DIN 54345.3/1985) e controle estático permanente, na cor 780 – ARENITO, referência linha Berber Point 920 da BEAULIEAU, ou similar com as mesmas características.		
	5	4,00	m	Fornecimento de chapa metálica de acabamento em alumínio anodizado na cor bronze ou cobre, para aplicação nas junções com outro piso.		
	6	92,00	m ²	Mão de obra para a instalação de carpete em rolo, sobre piso de concreto polido.		

ITEM 7 : PASSADEIRA PARA O CORREDOR DE CIRCULAÇÃO

GRUPO	ITEM	QUANT TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
NÃO AGRUPADO	7	2520	cm CENTÍMETROS	Fornecimento de passadeira medindo <u>150 cm (cento e cinquenta centímetros) de largura</u> e comprimento total igual a 2520 centímetros, dividido em dois módulos interligados a 90° (perpendicular), com o 1º módulo medindo 1890 centímetros de comprimento e, o 2º módulo medindo 630 centímetros de comprimento, com as bordas arrematadas em overlock na mesma cor da peça. A passadeira deverá possuir as seguintes especificações técnicas: sistema de fabricação Tufting; aspecto de superfície em veludo; peso total igual a 1400g/m ²		



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0086

				(variação aceitável de 10% a menor ou maior); altura total igual a 7,0mm (variação aceitável de 10% a maior ou menor); altura da superfície igual a 6,0 mm; composição média da superfície em poliéster 100 %; composição média da base primária em polipropileno 100%; indicação C2; flamabilidade conforme Norma NBR 11232/90 ASTM 2859 (PILL TEST) na cor VERMELHO 8.07.7465, referência ITAPEMA, da TAPETES SÃO CARLOS, ou similar com as mesmas características.		
--	--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

GRUPO 3: RODAPÉ EM MADEIRA

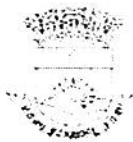
GRUPO	ITEM	QUANT TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	8	35,00	m	Fornecimento de rodapé em madeira, com altura igual a 100 mm (cem milímetros) e espessura igual a 15 mm (quinze milímetros), com acabamento laqueado na cor branco fosco, referência 1003 da Bras Group, ou similar com o mesmo formato e padrões construtivos, de cor e de acabamento.		
	9	35,00	m	Mão de obra para a fixação de rodapés de madeira em parede de alvenaria de tijolos furados.		

OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

087



ANEXO PADRÃO
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL -
POR GRUPO DE ITENS

- 1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA GRUPO DE ITENS**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 2 - A CMBH poderá adjudicar parcialmente um grupo de itens, se em relação a qualquer item dele componente se cotar preço divorciado da realidade de mercado, conforme apurado pelas pesquisas preliminares. Neste caso, tal item discrepante será retirado do grupo de itens, adjudicando-se à licitante vencedora os demais itens do mesmo grupo, ajustando-se o preço total respectivo a essa subtração.
- 3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

[Handwritten signatures and initials]





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

0088



Augusto Mário Menezes Paulino
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo), sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

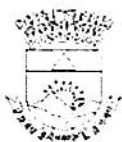
2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

Handwritten signatures and initials:
falcão
JBP
4
da
com





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0089



Augusto Mário Menezes Pauli
Procurador Geral

ANEXO PADRÃO - MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO DE _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BELO HORIZONTE E A EMPRESA
_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, inscrita no
CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede nesta Capital, na
Avenida dos Andradas, nº 3.100, neste ato representada por seu
Presidente, Vereador _____, doravante
designada CMBH, e a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sede na cidade de
_____, na Av./Rua _____, nº _____,
Bairro _____, neste ato representada por

_____,
doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado
entre si, em decorrência do Pregão _____ nº ____/____ e
observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e
8.666/1993, o presente **CONTRATO DE**
_____, que se
regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato _____, pela
CONTRATADA, conforme detalhado em seus ANEXOS I E II.

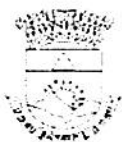
2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente contrato encontram-se
detalhadas no edital e no Termo de Referência do Pregão _____ nº
____/____.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato possui os preços definidos no ANEXO II

Handwritten signatures and initials:
faiop
com
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0090



Augusto Mario Menezes Pauli
Procurador Geral

3.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO I**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO I** deste contrato.

3.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

3.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.

3.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

3.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 3.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

3.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

3.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

4 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

5 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os preços serão reajustados anualmente conforme a variação do INPC.

Handwritten signature and initials

Handwritten signature and initials

Handwritten signature and initials



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0091



Augusto Mário Menezes Paulin
Procurador Geral

5.1.1 - O reajuste será efetuado considerando como termo inicial de apuração da variação mencionada no subitem 5.1 a data de apresentação da proposta.

5.1.2 - O reajuste será aplicado de forma automática, independentemente de pedido específico ou de exigência de motivo ou fundamento próprio, bastando, para sua efetivação, a apuração da variação referida nos subitens 5.1 e 5.1.1.

5.2 - Os preços poderão ser **revistos** em observância ao princípio constitucional e legal do **equilíbrio econômico-financeiro** do contrato.

5.2.1 - Caberá à CONTRATADA solicitar a **revisão** devida, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

6 - DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato vigorará de ___/___/___ até ___/___/___.

6.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos legais, se houver **expressa previsão em seu ANEXO I**.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I**, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

7.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.

7.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

7.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

7.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0092



Augusto Mário Menezes Paulin
Procurador Geral

8 - DOTAÇÃO(ÕES) PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) da CMBH, sob o(s) número(s):

9 - RESPONSABILIDADES

9.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

9.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 9.4.

9.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 9.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-lhe os valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

9.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

9.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

10.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

10.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

DRP

Handwritten signatures and initials, including 'fauy' and 'M'.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0093



Augusto Mário Menezes Paulin
Procurador Geral

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.2 - As sanções definidas no subitem 11.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) letra "a" → pelo Presidente, pelo Diretor Geral ou pelo gestor do contrato;
- b) letras "b", "c" e "d" → pelo Presidente ou pelo Diretor Geral;
- c) letras "e" e "f" → pelo Presidente.

11.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

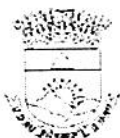
11.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "e" e "f" cumulativamente com a multa cabível.

11.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

11.6 - Para os fins do subitem 11.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no ANEXO II.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0094



Augusto Mário Menezes Paul
Procurador Geral

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas em seu ANEXO I e no edital do Pregão nº ____/____.

13 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

14 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1 - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.

14.2 - Constituem anexos deste contrato:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

15 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

16 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CMBH

CONTRATADA

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "Fauzy" and "com"
- Middle right: "cb"
- Bottom: "JBP", "W", "S", "F."